**Curso – Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais**

* **Aula 1 – Introdução e Conceitos chaves**

A lei de proteção de dados se aplica ao setor privado e público.

Dado pessoal – dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável.

Dado sensível – dado pessoal relacionado à origem racial, ética, religião, opinião política, saúde, vida sexual, dado genético.

Para se tornar público dados sensíveis exige um consentimento muito claro do usuário e estar presente nos casos de uso da plataforma.

Dado anonimizado – relativo ao titular que não possa ser identificado.

* **Aula 2 – Abrangência e aplicabilidade**

Teoria expansionista (Adotada no Brasil) – a lei é aplicada a quaisquer pessoas identificáveis, indeterminada, vínculo mediato, indireto, impreciso ou inexato.

Teoria reducionista - pessoa identifica, pessoa específica, vínculo imediato, direto, preciso ou exato.

A lei do Brasil se aplica a toda uma coletividade e não apenas à uma pessoa específica.

**Onde a lei não se aplica?**

**1-**Dados relacionados à uma pessoa jurídica.

**2-**Dados pessoais realizado por uma pessoa natural e com fins particulares e não econômicos.

**3-**Dados de pessoas falecidas.

**4-**Dados para uso de fins jornalísticos, artístico ou acadêmico.

**5-**Dados para uso de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado.

**6-**Dados em trânsito, ou seja, aqueles que não tem destino Agentes de Tratamento no Brasil.

**Aplicação extraterritorial:**

A lei geral brasileira terá aplicação extraterritorial, ou seja, toda empresa estrangeira que possui filial no Brasil ou oferecer serviços no mercado nacional, estará sujeita à esta Lei.

**Trânsito de dados:**

**LGPD** – é aplicável aos titulares dos dados ou empresas que atuem no Brasil ou transitem no Brasil.

**LGPD é aplicável a empresas:**

**1-**Têm estabelecimento no Brasil

**2-**Oferecem serviços ao mercado consumidor brasileiro

**3-**Coletam dados pessoais localizados no país.

* **Aula 3 –Fundamentos Legais e princípios norteadores**

Fundamentos - proteção da privacidade, liberdade de expressão, livre iniciativa, entre outros direitos humanos.

Está lei reforça os direitos do consumidor.

**Princípios norteadores:**

**Finalidade – Adequação – Necessidade:** dados que não são necessários para o bom uso do aplicativo ou prestação do serviço não devem ser coletados.

**Livre- acesso**

**Qualidade dos dados**

**Transparência**

**Segurança**

**Prevenção –** empresa deve provar que tomou todas medidas necessárias para garantir a segurança dos dados.

**Não-discriminação –** algoritmo não pode ser discriminatório, ou seja, como por exemplo racista.

**Responsabilização –** empresa deve observar todas as diretrizes da LGPD.

* **Aula 4 –Direitos do titular**

Esses direitos se aplicam a qualquer pessoa natural.

**Direitos:**

**Acesso –** direito à exportação de cópia dos dados, o modo que os dados foram coletados e armazenados, indicar o intervalo de tempo que os dados foram coletados e como os dados serão entregues para a pessoa que solicitou.

**Retificação ou correção –** atualizar dados que já foram coletados.

**Oposição –** revogar o consentimento.

**Portabilidade-** dados poderão ser transferidos de uma plataforma para outra, aumentando a competividade do mercado.

**Cancelamento –** direito a pedir exclusão dos dados pessoais, anonimização ou bloqueio dos dados.

**Explicação-** direito a solicitar o esclarecimento à uma decisão tomada por um algoritmo, exemplo explicação da aparição de anúncios.

**Revisão de decisões automatizadas –** direito a revisão de decisões algorítmicas por humanos.

* **Aula 5 – Agentes no tratamento**

**Controlador –** pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado ao qual compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Operador -** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado ao qual compete a realização do tratamento em nome do controlador.

**Encarregado -** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, atuará como canal de comunicação entre o Controlador e os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**ANPD –** órgão da administração pública indireta que deve ser criado para zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

**Tratamento é toda a operação realizada com o dado pessoal**, como por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, comunicação, transferência, difusão e extração.

**Obrigações do controlador:**

**1 -** Provar que o consentimento foi obtido em conformidade com a LGPD.

**2-** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais.

**3-** Mediante solicitação da autoridade nacional de proteção de dados, elaborar relatório de impacto à proteção de dados.

**4-** Informar o titular caso haja alguma alteração na finalidade de coleta de dados.

**5-** Responder solidariamente, em conjunto com o operador, se causar a terceiros danos por violação da LGPD.

**Medidas para resguardo para o controlador utilizar:**

1. Medidas técnicas que garantam o tratamento de dados de forma segura.
2. Desenvolver processos e criar políticas que permitam realizar a criação e manutenção de registros das operações de tratamento de dados.
3. Conservar os dados visando atender a finalidade pela qual foram coletados.
4. Nomear o encarregado pelo tratamento de dados pessoais caso haja alguma alteração na finalidade para a coleta de dados
5. Informar o titular caso haja alguma alteração na finalidade de coleta de dados.

Em caso de falta de consentimento, o controlador somente poderá fundamentar o tratamento de dados pessoais atestando que há finalidade legítima.

O controlador que necessita compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá ter o consentimento do titular.

O controlador deve responder com o operador caso haja violação à LGPD.

A lei prevê formas de auto regulação em que o controlador poderá estabelecer regras internas de ajustes para melhor tratamento destes dados.

É permitida a conservação de dados pelo controlador quando encerrado o período de tratamento para que seja possível cumprir com as obrigações legais e regulatórias.